

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 205/2018 - CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ERONDI FAÉ, Prefeito Municipal em exercício de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,

CONSIDERANDO, o resultado apresentado pela Comissão especialmente designada pela Portaria nº 022/2017, de 23 de março de 2017, para avaliação da progressão funcional; **DECRETA**:

Art. 1º. Fica aprovada a progressão funcional, nos termos da Lei nº. 2.056/2015, consoante relatório apresentado pela comissão, o que deverá ocorrer pela forma e critérios a seguir relacionados:

§ 1º. Os servidores abaixo obtiveram Progressão Funcional de 01 (um) nível na Tabela Salarial - Tempo de Serviço:

MAT	INGRESSO	FUNCIONÁRIO	CARGO	NÍVEL TABELA SALARIAL	
				ATUAL	PROGRESSÃO
1414	05/05/2014	Fabiana Lutz Verona	Fisioterapeuta	N-49	N-50
1617	15/04/2015	Francieli Carla da Silva	Nutricionista	N-49	N-50
1530	17/06/2014	Jussara de Lourdes Muran	Aux. de Serv. Gerais	N-18	N-19
1609	01/04/2015	Andreia da Silva Ribeiro	Enfermeira	N-58	N-59
1619	06/05/2015	Ivanor Roberto Kist	Téc. de Tributação	N-34	N-35

§ 2º. Os servidores abaixo obtiveram Progressão Funcional de 01 (um) nível na Tabela Salarial - Escolaridade e/ou Capacidade de Iniciativa - Cursos de Aperfeiçoamento:

MAT	INGRESSO	FUNCIONÁRIO	CARGO	HORAS CURSO	NÍVEL TABELA SALARIAL	
					ATUAL	PROGRESSÃO
1414	05/05/2014	Fabiana Lutz Verona	Fisioterapeuta	860	N-50	N-51
1617	15/04/2015	Francieli Carla da Silva	Nutricionista	432	N3-H	N3-I

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 16 de julho de 2018. **ERONDI FAÉ - PREFEITO MUNICIPAL E.E.**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
LEI Nº 2.191/2018

Dá nova redação aos arts. 12, 13, 14 e 15, da Lei nº 1.987/2013 e dá outras providências.

ERONDI FAE, Prefeito Municipal em exercício de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º. Os arts. 12, 13, 14 e 15, da Lei nº 1.987/2013 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculados a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.

Art. 13. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será composto por 06 (seis) representantes governamentais; 06 (seis) representantes não-governamentais e dois adolescentes garantindo o protagonismo infanto-juvenil, conforme dispõe o art. 15, § 3º, sendo que para cada titular haverá um suplente.

Art. 14. Os representantes governamentais pertencentes ao quadro do funcionalismo público municipal efetivo serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, preferencialmente dentre os servidores com atuação e/ou formação na área de atendimento à Criança e ao Adolescente, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:

I - 02 (dois) representantes (titular e suplente) da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social; II - 02 (dois) representantes (titular e suplente) da Secretaria de Saúde; III - 02 (dois) representantes (titular e suplente) da Secretaria de Educação; IV - 02 (dois) representantes (titular e suplente) da Secretaria de Administração; V - 02 (dois) representantes (titular e suplente) do CRAS/CREAS. VI - 02 (dois) representantes (titular e suplente) da Secretaria de Esporte.

§ 1º. Caso não havendo representatividade dos segmentos acima citados poderão ser indicados outros;

§ 2º. Para cada titular indicado será indicado um suplente que terá o compromisso de representar o titular no CMDCA quando este faltar ou estar impossibilitado de participar.

Art. 15. Os representantes não-governamentais indicados serão apresentados e aclamados em assembleia própria realizada há cada dois anos 60 dias antes do término do mandato anterior, sendo:

I - 02 (dois) representantes (titular e suplente) da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais; II - 02 (dois) representantes (titular e suplente) da APMI - Associação de Proteção à Maternidade e a Infância; III - 02 (dois) representantes (titular e suplente) dos adolescentes, residentes em Barracão, a serem escolhidos entre os participantes da Conferência; IV - 02 (dois) representantes (titular e suplente) da APMF - Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual Dr. Mario A. T. de Freitas; V - 02 (dois) representantes (titular e suplente) da Igreja Católica e Pastoral da Criança; VI - 02 (dois) representantes (titular e suplente) de Igrejas Evangélicas do Município.

§ 1º. Os segmentos não-governamentais constantes nesta Lei deverão indicar seus representantes, garantindo que estes tenham preferencialmente atuação e/ou formação na área de atendimento ou defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, sendo vedada a indicação de representante que seja servidor público que exerça cargo em comissão na Administração Pública municipal ou seja cônjuge, convivente em regime de união estável ou parente até o terceiro grau do Prefeito ou de servidores municipais ocupantes de cargos em comissão no município;

§ 2º. As entidades citadas no art. 15 deverão ser registradas e ter seus programas também registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

§ 3º. A entidade que tiver interesse em pleitear uma vaga no CMDCA deverá realizar sua inscrição e poderá pleitear sua representatividade na Conferência subsequente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Barracão/PR, 18 de julho de 2018. **ERONDI FAE - PREFEITO MUNICIPAL E.E.**

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 066/2018

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO

PRESENCIAL sob nº 066/2018, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Seleção de sociedade empresária especializada com vistas à prestação de serviços de FISIOTERAPIA para os pacientes encaminhados do SUS, pela Secretaria de Saúde do Município de Planalto, estado do Paraná. **VALOR TORAL: R\$ 112.688,00 (Cento e doze mil, seiscentos e oitenta e oito reais).**

DATA DA ABERTURA: 31 de julho de 2018 - às 14:00 horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente e através do e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

Inácio José Werle - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 087-2018 PMDC

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Contratada.: ALCIRIO KOLLENBERG

Valor.....: 13.707,00 (treze mil setecentos e sete reais) - Vigência.....: Início: 13/07/2018 Término: 31/12/2018

Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 66/2018 - Recursos.....:

Dotação: Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME LEI FEDERAL 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 025/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013

Dionísio Cerqueira, 17 de Julho de 2018

Contrato Nº.: 088-2018 PMDC

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Contratada.: LUCIMAR T. B. DICKEL

Valor.....: 13.550,00 (treze mil quinhentos e cinquenta reais)

Vigência.....: Início: 13/07/2018 Término: 31/12/2018 - Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 66/2018

Recursos.....: Dotação: - Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME LEI FEDERAL 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 025/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013

Dionísio Cerqueira, 17 de Julho de 2018

Contrato Nº.: 089-2018 PMDC

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Contratada.: VALDIR OLIVIO BUSS

Valor.....: 5.000,00 (cinco mil reais) - Vigência.....: Início: 13/07/2018 Término: 31/12/2018

Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 66/2018

Recursos.....: Dotação: - Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME LEI FEDERAL 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 025/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013

Dionísio Cerqueira, 17 de Julho de 2018

Contrato Nº.: 090-2018 PMDC

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Contratada.: JOEL PINHEIRO

Valor.....: 7.867,00 (sete mil oitocentos e sessenta e sete reais)

Vigência.....: Início: 13/07/2018 Término: 31/12/2018 - Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 66/2018

Recursos.....: Dotação: - Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME LEI FEDERAL 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 025/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013

Dionísio Cerqueira, 17 de Julho de 2018

Contrato Nº.: 091-2018 PMDC

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Contratada.: ERONI RYSDYD

Valor.....: 5.395,00 (cinco mil trezentos e noventa e cinco reais)

Vigência.....: Início: 13/07/2018 Término: 31/12/2018 - Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 66/2018

Recursos.....: Dotação: - Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME LEI FEDERAL 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 025/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013

Dionísio Cerqueira, 17 de Julho de 2018

Contrato Nº.: 092-2018 PMDC

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Contratada.: ELOI ALFREDO ROOS

Valor.....: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Vigência.....: Início: 13/07/2018 Término: 31/12/2018 - Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 66/2018

Recursos.....: Dotação: - Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME LEI FEDERAL 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 025/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013

Dionísio Cerqueira, 17 de Julho de 2018

DECRETO Nº 000212/18 de 17 de Julho de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 002185/18 de 17 de Julho de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 150.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
09.01 - DIVISÃO DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO
09.01.20.006.0003.2.031-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 150.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Julho de 2018

ERONDI FAÉ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000210/18 de 17 de Julho de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 002188/18 de 17 de Julho de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 25.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
09.01 - DIVISÃO DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO
09.01.20.006.0003.2.031-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 25.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Julho de 2018

ERONDI FAÉ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000211/18 de 17 de Julho de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 002189/18 de 17 de Julho de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 50.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE OBRAS
04.03 - DIVISÃO DE URBANISMO
04.03.15.452.0010.2.013-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Julho de 2018

ERONDI FAÉ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000209/18 de 17 de Julho de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 002190/18 de 17 de Julho de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 80.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE OBRAS
04.03 - DIVISÃO DE URBANISMO
04.03.15.452.0010.2.013-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 80.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 80.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Julho de 2018

ERONDI FAÉ
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO Nº81/2018

Considerando que na publicação do dia 10 de junho de 2018 no Jornal TRIBUNA REGIONAL, ATOS OFICIAIS - Ed. 1.432 - página "4A", no DIOEMS Edição Nº 1645 ano VII - página 38, na qual devido a alteração por erro de digitação constante no contrato 81/2018, a data de vigência do mesmo foi alterada, sendo assim, onde Lê-se: "Vigência..: Início: 09/07/2018 Término: 08/07/2019" leia-se: "Vigência..: Início: 11/07/2018 Término: 10/07/2019", passando a vigorar a seguinte redação:

Contrato Nº.: 81/2018 - Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada..: BANCO DO BRASIL SA
Valor..: 5.756,10 (Cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais com dez centavos)

Vigência..: Início: 09/07/2018 Término: 08/07/2019

Licitação..: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 05/2018

Recursos..: Dotação..: 2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 (151)

Objeto..: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DISPONIBILIZADO PELO BANCO DO BRASIL S/A DORAVANTE DENOMINADA LICITAÇÕES -E-, QUE POSSIBILITA REALIZAR, POR INTERMÉDIO DA INTERNET, PROCESSOS LICITATÓRIOS ELETRÔNICOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS.

Flor da Serra do Sul, 11 de julho de 2018.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 74/2017
TERMO ADITIVO Nº 065/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
CONTRATADA: RECAPADORA PARDAL LTDA-EPP
DO OBJETO: Aumento de 25% (Vinte e cinco por cento) do contrato acima citado.

DO VALOR: DO VALOR: O valor, constante da Cláusula Terceira do Contrato originário, sofrerá um acréscimo de 25% sendo no valor de R\$ 45.493,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais) ao valor global do contrato.

Flor da Serra do Sul, 18 de julho de 2018.

DECRETO Nº 000206/18 de 19 de Julho de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 002184/18 de 17 de Julho de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.390.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Table with 2 columns: Description of budget items and their respective values. Includes categories like SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DIVISÃO DE PROCURADORIA, SECRETARIA DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ENSINO FUNDAMENTAL, SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Table with 2 columns: Description of budget items and their respective values. Includes categories like GOVERNO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS.

Table with 2 columns: Description of budget items and their respective values. Includes categories like SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESPORTES.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Julho de 2018

ERONDI FAÉ
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
LEI Nº 2.185/2018 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ERONDI FAÉ, Prefeito Municipal em exercício de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais), destinado aquisição de insumos para correção de solos (adubo orgânico, cloreto de potássio e super triplo), firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme Convênio/MAPA nº 015/2018 - SICONV nº 865206/2018, cujas despesas serão oneradas à seguinte Dotação Orçamentária:
0900 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
0901 - DIVISÃO DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO
20.606.0003.2.031 - Divisão de Cooperativismo e Associativismo
3.3.90.30.00.00.00.00.1861 - Material de Consumo R\$ 150.000,00
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) do Excesso de Arrecadação da fonte 1861 - Convênio/MAPA nº 015/2018.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Barracão/PR, 17 de julho de 2018.
ERONDI FAÉ - PREFEITO MUNICIPAL E.E.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
LEI Nº 2.186/2018 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ERONDI FAÉ, Prefeito Municipal em exercício de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para Aquisição de equipamentos destinado implantação de Parque Infantil na Praça Clevalândia, firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo Paranaense, conforme Convênio nº 514/2018 - SEDU, cujas despesas serão oneradas à seguinte Dotação Orçamentária:
0400 - SECRETARIA DE OBRAS - 0403 - DIVISÃO DE URBANISMO
15.452.0010.2013 - Manutenção da Divisão de Urbanismo
4.4.90.52.00.00.00.1857 - Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 25.000,00
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) do Excesso de Arrecadação da fonte 1857 - Convênio nº 514/2018 - SEDU.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Barracão/PR, 17 de julho de 2018.
ERONDI FAÉ - PREFEITO MUNICIPAL E.E.

05 AGOSTO INICIO
BARRAÇÃO 10H DA MANHA
ESTÁDIO PALMEIRINHA
2º RAXA DE SOM TRI-FRONTEIRA
+ Inauguração da Sprinter Power + Dj Malbet
ACIMA DE 2 METROS FILANTES MOTORISTA NAO PAGA ENTRADA
INGRESSOS ANTECIPADOS R\$ 15,00
PUNTO DE VENDA JACK'S BEER

Poluição = Qualidade de VIDA
Cidade limpa, dever de todos
CAMPAÑA CIDADE LIMPA
Tribuna Regional



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL

LEI Nº 668/2018

Cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, revogando o disposto na Lei n.º 216/2003 e Lei 633/2017.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul - Estado do Paraná, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – Comsea, com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional.

Art. 2º - Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Comsea) estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar a Prefeitura do Município de Flor da Serra do Sul, na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia do direito humano à alimentação.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – Comsea do Município de Flor da Serra do Sul, propor e pronunciar-se sobre:

I. As diretrizes da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo Governo;

II. Os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município de Flor da Serra do Sul;

III. As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades; **IV.** A realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;

V. A organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional. Parágrafo único. Compete também ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Comsea) do Município de Flor da Serra do Sul, estabelecer relações de cooperação com conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional de Municípios da região, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Paraná e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Comsea).

Art. 4º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Comsea) do Município de Flor da Serra do Sul, será composto por no mínimo 12 conselheiros(as), sendo 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 de representantes do Governo Municipal, preferencialmente, ou por no mínimo maioria de representantes da sociedade civil organizada.

§ 1º - Caberá ao Governo Municipal definir seus representantes incluindo as Secretarias afins ao tema da Segurança Alimentar.

§ 2º - A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ou por meio de consulta pública, entre outros, aos seguintes setores:

I. Movimento Sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;

II. Associação de classes profissionais e empresariais;

III. Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;

IV. Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais.

§ 3º - As instituições representadas no COMSEA devem ter efetiva atuação no município, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.

§ 4º - O COMSEA será instituído através de portaria municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamental com seus respectivos suplentes.

§ 5º - Os(as) Conselheiros(as) suplentes substituirão os(as) titulares, em seus impedimentos, nas reuniões do COMSEA e de suas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.

§ 6º - O mandato dos membros representantes da sociedade civil no COMSEA, será de dois anos, admitidas duas reconduções consecutivas.

§ 7º - A ausência às reuniões plenárias devem ser justificadas em comunicação por escrito à presidência com antecedência de no mínimo três dias, ou três dias posteriores à cessão, se imprevisível a falta.

§ 8º - O COMSEA será presidido por um(a) conselheiro (a) representante da sociedade civil, escolhido por seus pares, na reunião de instalação do Conselho.

§ 9º - Na ausência do Presidente será escolhido pelo plenário presente, um representante da sociedade civil para presidir a reunião.

§ 10º - Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.

§ 11º - O COMSEA terá como convidados permanentes, na condição de observadores, um representante de cada um dos Conselhos Municipais existentes.

§ 12º - A participação dos Conselheiros no COMSEA, não será remuneração.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Flor da Serra do Sul contará com câmaras temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.

§ 1º - As câmaras temáticas serão compostas por conselheiros(as) designados(as) pelo plenário do COMSEA, observadas as condições estabelecidas no seu regimento interno.

§ 2º - Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do COMSEA, as câmaras temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicos afeitos aos temas nelas em estudo.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Comsea) do Município de Flor da Serra do Sul poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Art. 7º - Cabe ao Governo Municipal assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Flor da Serra do Sul, assim como a suas câmaras temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários aos exercícios de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Flor da Serra do Sul reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou, pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 9º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – 16 COMSEA do Município de Flor da Serra do Sul elaborará o seu regimento interno em até sessenta dias, a contar da data de sua instalação.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul – Paraná, 12 de julho de 2018.

Lucinda Ribeiro de Lima Rosa
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

LEI Nº 2.188/2018 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERONDI FAE, Prefeito Municipal em exercício de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para Aquisição de 01 (um) distribuidor de calcário, esterco e sementes, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, conforme Termo de Convênio nº 089/2018, cujas despesas serão oneradas à seguinte Dotação Orçamentária:

0900 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

0901 – DIVISÃO DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO

20.606.0003.2.031 – Divisão de Cooperativismo e Associativismo

4.4.90.52.00.00.00.1859 – Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 25.000,00

Art.2º. Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) do Excesso de Arrecadação da fonte 1859 – Termo de Convênio nº 089/2018 - SEAB.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 17 de julho de 2018. **ERONDI FAE - PREFEITO MUNICIPAL E.E.**

DECRETO Nº 000201/18 de 11 de Julho de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 002143/17 de 23 de Novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 492.865,46 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE SAÚDE	
07.05 - CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	
07.05.10.122.0007.2.026-3.3.72.32.00.00.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01.10.301.0007.2.020-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	110.538,94
07.01.10.304.0007.2.022-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	8.759,00
07.01.10.301.0007.2.020-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	60.000,00
07.01.10.302.0007.2.021-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4.000,00
07.01.10.304.0007.2.022-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	16.725,00
07.01.10.301.0007.2.020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	179.461,06
07.01.10.301.0007.2.020-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.561,46
09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
09.01 - DIVISÃO DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO	
09.01.20.606.0003.2.031-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	33.800,00
11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
11.01 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
11.01.12.361.0004.2.036-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI	15.000,00
13 - SECRETARIA DE ESPORTES	
13.01 - INCENTIVO AO ESPORTE	
13.01.27.813.0006.2.046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01.10.302.0007.2.021-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
09.01 - DIVISÃO DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO	
09.01.20.606.0003.2.031-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.800,00
11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
11.01 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
11.01.12.361.0004.2.036-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
11.01.12.361.0004.2.036-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	5.000,00
13 - SECRETARIA DE ESPORTES	
13.01 - INCENTIVO AO ESPORTE	
13.01.27.813.0006.2.046-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	12.000,00
Excesso de arrecadação	428.065,46

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Julho de 2018

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000207/18 de 17 de Julho de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 002186/18 de 17 de Julho de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 25.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE OBRAS	
04.03 - DIVISÃO DE URBANISMO	
04.03.15.452.0010.2.013-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação	25.000,00
------------------------	-----------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Julho de 2018

ERONDI FAE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000208/18 de 17 de Julho de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 002187/18 de 17 de Julho de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 140.720,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
09.01 - DIVISÃO DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO	
09.01.20.606.0003.2.031-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.720,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação	140.720,00
------------------------	------------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Julho de 2018

ERONDI FAE
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
LEI Nº 2.189/2018 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ERONDI FAE, Prefeito Municipal em exercício de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para aquisição de equipamentos – 02 (duas) Academias de Saúde ao Ar Livre para atender Distrito São José e Rua 06 Distrito de Siqueira Bello, firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo Paranaidade, conforme Convênio nº 512/2018 - SEDU, cujas despesas serão oneradas à seguinte Dotação Orçamentária:
0400 – SECRETARIA DE OBRAS
0403 – DIVISÃO DE URBANISMO
15.452.0010.2013 – Manutenção da Divisão de Urbanismo
4.4.90.52.00.00.00.1860 – Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 50.000,00
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) do Excesso de Arrecadação da fonte 1860 – Convênio nº 512/2018 - SEDU.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Barracão/PR, 17 de julho de 2018. ERONDI FAE - PREFEITO MUNICIPAL E.E.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
LEI Nº 2.187/2018 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 140.720,00 (CENTO E QUARENTA MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ERONDI FAE, Prefeito Municipal em exercício de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 140.720,00 (cento e quarenta mil, setecentos e vinte reais), para Aquisição de 02 (duas) Colhedoras de Forragem, 02 (dois) Carretões Agrícolas Basculantes e 01 (uma) Plantadeira de Arrasto, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, conforme Termo de Convênio nº 019/2018, cujas despesas serão oneradas à seguinte Dotação Orçamentária:
0900 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
0901 – DIVISÃO DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO
20.606.0003.2.031 – Divisão de Cooperativismo e Associativismo
4.4.90.52.00.00.00.1856 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 140.720,00
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 140.720,00 (cento e quarenta mil, setecentos e vinte reais) do Excesso de Arrecadação da fonte 1856 – Termo de Convênio nº 019/2018 - SEAB.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Barracão/PR, 17 de julho de 2018. ERONDI FAE - PREFEITO MUNICIPAL E.E.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
LEI Nº 2.184/2018 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.390.000,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E NOVENTA MIL REAIS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ERONDI FAÉ, Prefeito Municipal em exercício de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.390.000,00 (um milhão, trezentos e noventa mil reais) para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

0300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0307 – DIVISÃO DE PROCURADORIA
04.122.0001.2.009 – Divisão de Procuradoria
84 3.1.90.11.00.00.00.1000 – Venc.e Vant.Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00
0700 – SECRETARIA DE SAÚDE
0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2.020 – Fundo Municipal de Saúde
232 3.1.90.11.00.00.00.1303 – Venc.e Vant.Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 120.000,00
256 3.3.90.39.00.00.00.1303 – Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica...R\$ 250.000,00
10.302.0007.2.021 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
269 3.3.90.39.00.00.00.1303 – Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica...R\$ 320.000,00
0800 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
0801 – DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
04.121.0015.2.028 – Manutenção da Secretaria de Planejamento
304 3.1.90.11.00.00.00.1000 – Venc.e Vant.Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 30.000,00
1100 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1101 – DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0004.2.035 – Manutenção do Ensino Fundamental
362 3.1.90.04.00.00.00.1103 – Contratação por Tempo Determ.....R\$ 45.000,00
363 3.1.90.11.00.00.00.1103 – Venc.e Vant.Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 230.000,00
368 3.1.91.13.00.00.00.1103 – Obrigações Patronais.....R\$ 30.000,00
384 3.3.90.39.00.00.00.1103 – Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica...R\$ 20.000,00
12.361.0004.2.036 – Manutenção do Transporte Escolar
407 3.3.90.33.00.00.00.1107 – Passagens e Desp. Locomoção.....R\$ 15.000,00
12.361.0004.2.037 – Manutenção da Educação Básica - FUNDEB
415 3.1.90.04.00.00.00.1101 – Contratação por Tempo Determ.....R\$ 20.000,00
417 3.1.90.11.00.00.00.1101 – Venc.e Vant.Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 200.000,00
419 3.1.90.13.00.00.00.1101 – Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00
425 3.1.91.13.00.00.00.1101 – Obrigações Patronais.....R\$ 50.000,00
1400 – SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1404 – FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTE
08.243.0012.6.050 – Manutenção do Programa de Apoio a Criança e Adolescente
627 3.1.90.11.00.00.00.1000 – Venc.e Vant.Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00
628 3.1.90.13.00.00.00.1000 – Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 1.390.000,00 (um milhão, trezentos e noventa mil reais) da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0200 – GOVERNO MUNICIPAL
0201 – GABINETE DO PREFEITO
04.123.0001.2.002 – Manter Ativ.do Progr.de Mandat.Político e Adm.do Mun.
17 3.1.90.11.00.00.00.1000 – Venc.e Vant.Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 100.000,00
22 3.3.90.30.00.00.00.1000 – Material de Consumo.....R\$20.000,00
28 3.3.90.39.00.00.00.1000 – Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica...R\$ 30.000,00
0300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0301 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0001.2.003 – Manutenção Recursos Humanos
31 3.1.90.11.00.00.00.1000 – Venc.e Vant.Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 320.000,00
36 3.1.91.13.00.00.00.1000 – Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00

0306 – DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
04.122.0001.2.008 – Divisão de Patrimônio e Almoarifado
74 3.1.90.11.00.00.00.1000 – Venc.e Vant.Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00
75 3.1.90.13.00.00.00.1000 – Obrigações Patronais.....R\$ 5.000,00
78 3.3.90.30.00.00.00.1000 – Material de Consumo...R\$ 10.000,00
0400 – SECRETARIA DE OBRAS
0402 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
15.452.0010.1.003 – Pavimentação de Vias Urbanas
141 4.4.90.51.00.00.00.1000 – Obras e Instalações.R\$ 100.000,00
0600 – SECRETARIA DE FINANÇAS
0602 – DIVISÃO DE CONTABILIDADE
04.123.0001.2.019 – Amortização e Encargos
229 4.6.90.71.00.00.00.1000 – Principal Dívida Contratual Resg.....R\$ 120.000,00
0700 – SECRETARIA DE SAÚDE
0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2.020 – Fundo Municipal de Saúde
261 4.4.90.52.00.00.00.1303 – Equipamentos e Mat. Permanente....R\$ 20.000,00
17.512.0007.2.027 – Saneamento Básico
302 4.4.90.51.00.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R\$ 15.000,00
303 4.4.90.52.00.00.00.1000 – Equipamentos e Mat. Permanente....R\$ 15.000,00
0900 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
0901 – DIVISÃO DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO
20.606.0003.2.031 – Divisão de Cooperativismo e Associativismo
326 3.3.90.39.00.00.00.1000 – Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica...R\$ 50.000,00
328 4.4.90.51.00.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R\$ 15.000,00
1000 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
1001 – MEIO AMBIENTE
18.541.0002.2.032 – Preservação do Meio Ambiente
335 3.1.90.11.00.00.00.1000 – Venc.e Vant.Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 40.000,00
336 3.1.90.13.00.00.00.1000 – Obrigações Patronais.....R\$ 7.000,00
337 3.3.90.16.00.00.00.1000 – Outras desp. Var. Pessoal Civil.....R\$ 8.000,00
341 3.3.90.30.00.00.00.1000 – Material de Consumo.....R\$ 15.000,00
346 3.3.90.39.00.00.00.1000 – Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica...R\$ 20.000,00
1002 – RESÍDUOS SÓLIDOS
18.542.0002.2.033 – Coleta de Resíduos Sólidos
355 4.4.90.51.00.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00
357 4.4.90.61.00.00.00.1000 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 10.000,00
1100 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1101 – DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0004.2.035 – Manutenção do Ensino Fundamental
390 4.4.90.51.00.00.00.1107 – Obras e Instalações.....R\$ 15.000,00
392 4.4.90.61.00.00.00.1103 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 10.000,00
12.361.0004.2.037 – Manutenção da Educação Básica – FUNDEB
416 3.1.90.04.00.00.00.1102 – Contratação por Tempo Determ.....R\$ 50.000,00
418 3.1.90.11.00.00.00.1102 – Venc.e Vant.Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 190.000,00
429 3.3.90.30.00.00.00.1102 – Material de Consumo.....R\$ 40.000,00
1200 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
1201 – INCENTIVO A INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
22.661.0018.2.042 – Incentivo a Indústria
493 3.1.90.11.00.00.00.1000 – Venc.e Vant.Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 30.000,00
494 3.1.90.13.00.00.00.1000 – Obrigações Patronais.....R\$ 5.000,00
497 3.1.91.13.00.00.00.1000 – Obrigações Patronais.....R\$ 5.000,00
502 3.3.90.33.00.00.00.1000 – Passagens e Desp. Locomoção.....R\$ 5.000,00
504 3.3.90.39.00.00.00.1000 – Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica...R\$ 15.000,00
506 4.4.90.51.00.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00
507 4.4.90.52.00.00.00.1000 – Equipamentos e Mat. Permanente....R\$ 10.000,00
508 4.4.90.61.00.00.00.1000 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 15.000,00
1300 – SECRETARIA DE ESPORTES
1301 – INCENTIVO AO ESPORTE
27.813.0006.2.046 – Manutenção da Secretaria de Esportes
563 4.4.90.51.00.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Barracão/PR, 17 de Julho de 2018.
ERONDI FAÉ - PREFEITO MUNICIPAL E.E.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
LEI Nº 2.190/2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ERONDI FAÉ, Prefeito Municipal em exercício de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para Aquisição de equipamentos - 02 (dois) veículos, firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo Paranacidade, conforme Convênio nº 513/2018 - SEDU, cujas despesas serão oneradas à seguinte Dotação Orçamentária:

0400 – SECRETARIA DE OBRAS
0403 – DIVISÃO DE URBANISMO
15.452.0010.2013 – Manutenção da Divisão de Urbanismo
4.4.90.52.00.00.00.1858 – Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 80.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) do Excesso de Arrecadação da fonte 1858 – Convênio nº 513/2018 - SEDU.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Barracão/PR, 17 de julho de 2018.
ERONDI FAÉ - PREFEITO MUNICIPAL E.E.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 58 DE 13 DE JULHO DE 2018

Súmula – Designa membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar, do município de Salgado Filho e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar:

I – um representante da Secretaria Municipal de Educação: Titular: CARINA CARLA FANTIN, portadora da C.I.R.G. nº 9.393.756-2 – PR e CPF/MF nº 063.441.689-86; Suplente: MAURICIO LUCAS MINGOTTIARISI, portador da C.I.R.G. nº 10.667.889-8 – PR e CPF/MF nº 070.848.529-48.

II – um representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino: Titular: ELI CARLOS REISDOERFER, portador da C.I.R.G. nº 7.292.039-2 – PR e CPF/MF nº 030.788.209-80; Suplente: CRISTINA TOIGO, portadora da C.I.R.G. nº 7.558.762-7 – PR e CPF/MF nº 033.504.779-33.

III – um representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino: Titular: JOSÉ CAPELLIN, portador da C.I.R.G. nº 526.895-03 – PR e CPF/MF nº 735.138.579-34; Suplente: CRISTIANE KRAUSE, portadora da C.I.R.G. nº 15.893.295-11 – BA e CPF/MF nº 960.089.039-00.

IV – um representante de Pais de Alunos: Titular: VALDIR BALANCIEFER FILHO, portador da C.I.R.G. nº 6.804.666-1 – PR e CPF/MF nº 021.014.219-76; Suplente: CLÉLIA CECCON TIOSSI, portadora da C.I.R.G. nº 7.001.182-4 – PR e CPF/MF nº 971.988.899-72.

Art. 2º O mandato dos membros ora nomeados é de 02 (dois) anos, contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 100, de 13 de Setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 13 de Julho de 2018. HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALGADO FILHO
RESOLUÇÃO Nº 09

SUMULA: Aprovar o Plano de Ação do Incentivo V do Programa Família Paranaense, Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e Lei do Conselho Municipal nº 029/2009 de 26 de novembro de 2009 e Lei do SUAS nº 48/2017 de 26 de junho de 2017. Em reunião extraordinária realizada em 16 de julho de 2018, conforme ata nº 09/2018. **RESOLVE:**

Art. 1º: Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Família Paranaense - V, lançado no SIFF – Sistema Fundo a Fundo, contendo todas as informações pertinentes a este Plano de Ação – Cadastros, Atendimento Físico, Execução de Despesas, Financiamento, Resumo Executivo, e também o Parecer favorável deste Conselho.

Art. 2º: Aprovar o Plano de Ação para o PPAS I – Piso Paranaense de Assistência Social, lançado no SIFF – Sistema Fundo a Fundo, contendo todas as informações pertinentes a este Plano de Ação – Cadastros, Atendimento Físico, Execução de Despesas, Financiamento, Resumo Executivo, e também o Parecer favorável deste Conselho.

Art. 3º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Salgado Filho em 16 de julho de 2018.
Nara Morando
Presidente do C.M.A.S.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do "**Santa Mônica Clube de Campo**" Márcio Adriano Slanga, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social, com fundamento no artigo 54 I "b" e seguintes, por intermédio do presente instrumento de comunicação CONVOCA todos os seus associados para Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia 30 de julho de 2018 nas dependências da sua Sede Social para a seguinte ordem o do dia: Eleger e empossar o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva para os próximos 02 (dois anos), com primeira chamada às 18:30 hs e segunda chamada 01 (uma) hora após, podendo participar seus associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos e prerrogativas.

Serão aceitas inscrições de chapas até o dia anterior à eleição. Sendo esta comunicação que tinha a fazer e para que surtam os jurídicos e legais efeitos, determino o registro em ata e publicação no local de costume e imprensa oficial.

Dionísio Cerqueira/SC, 17 de julho de 2018.

Márcio Adriano Slanga
Presidente

Alexandre Augusto Zabet de Mello
1º Secretário

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 59/2018 - 16.07.2018**

Enquadra servidora pública municipal integrante do Quadro do magistério público municipal. **HELTON PEDRO PFEIFER**, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, **DECRETA:**

Art. 1º Fica enquadrado a servidora municipal abaixo relacionada, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, Anexo "I", que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho.

Servidor	Cargo	Nível/ Referência Atual	Nível/ Referência a Elevar	Matrícula
Adriana Boff	Professora	C-05	C-06	963

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 16 de julho de 2018.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA - EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 113/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: **COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA**, CNPJ Nº 78.688.660/0001-02.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 33/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 16.210,50 (Dezesseis Mil, Duzentos e Dez Reais e Cinquenta Centavos)**.
Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
199	07.001.10.301.0100.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 17 de Julho de 2018. **ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO - "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 065/2018
O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 065/2018, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Seleção de sociedade empresária especializada visando a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene pessoal e limpeza em geral a serem usados na manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social e Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) deste Município de Planalto.
VALOR TORNAL: R\$106.505,20 (Cento e seis mil quinhentos e cinco reais e vinte centavos).
DATA DA ABERTURA: 01 de agosto de 2018 - às 08:30 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente e através do e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.
Inácio José Werle - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL CNPJ: 95.589.271/0001-30 Rua João Ant. L. 115 - Fax (48) 3585-1132 C.E.P.: 89618-000 - Flor da Serra do Sul - PR	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 25/2018 - PR Processo Administrativo: 30/2018 Processo de Licitação: 32/2018 Data do Processo: 03/07/2018
--	---

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, Lucinda Ribeiro de Lima Rosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
- a) Processo Nr.: 32/2018
 - b) Licitação Nr.: 25/2018-PR
 - c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 - d) Data Homologação: 18/07/2018
 - e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestar serviços assessoria técnica e suporte em informática para todas as secretarias e departamentos municipais

f) Fornecedor e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtd. de Itens	Média Preço (%)	(em Reais R\$)	
			Total dos Itens	Total por Fornecedor
Lote 1 - 001477 - FREIBERGER & FREIBERGER LTDA	4	0,0000	42.000,00	42.000,00
Total:	4		42.000,00	

Flor da Serra do Sul, 18 de Julho de 2018.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA - EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 117/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: **POSSATTO & POSSATTO LTDA EPP**, CNPJ Nº 72.150.550/0001-06.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 33/2018.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 25.519,70 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Setenta Centavos)**.
Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
199	07.001.10.301.0100.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 17 de Julho de 2018. **ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA - EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 112/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: **AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA**, CNPJ Nº 82.291.311/0001-11.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**. ORIGEM: Pregão Presencial nº 33/2018.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 12.298,33 (Doze Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Trinta e Três Centavos)**.
Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
199	07.001.10.301.0100.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 17 de Julho de 2018. **ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA - EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 114/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: **FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ Nº 10.633.441/0001-84.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 33/2018.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 24.710,47 (Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Dez Reais e Quarenta e Sete Centavos)**.
Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
199	07.001.10.301.0100.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 17 de Julho de 2018. **ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA - EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 116/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: **ODONTOSUL LTDA**, CNPJ Nº 04.971.211/0001-22.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 33/2018.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 27.687,70 (Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta Centavos)**.
Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
199	07.001.10.301.0100.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 17 de Julho de 2018. **ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2018 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Aquisição de pedra basáltica para calçamento.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 02/08/2018 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:45 horas do dia 02/08/2018. **EDITAL:** O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.
Bom Jesus do Sul, 17 de julho de 2018. ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRAÇÃOEDITAL Nº 04/2018 DE ROL DE INSCRITOS - INSCRIÇÕES
DEFERIDAS DO EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO faz saber a quem possa interessar o ROL DE INSCRITOS - INSCRIÇÕES DEFERIDAS do EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018, conforme segue:

Estagiário Nível Médio		
Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1061146	16/06/2000	Adrieli Gozdziuk Vidi
1060542	13/09/2001	Aline Viana De Souza
1056207	27/11/2001	Ana Carol Da Silva Lopes
1051974	10/11/2001	Ana Jaqueline Da Silva Gozdziuk
1055646	24/12/2001	Anderson Alexandre
1054944	27/11/2001	Anderson Luiz Fortes Vinciguerra
1061897	10/05/2000	Braiam Rafael Vargas
1053947	10/04/1994	Bruna Marina Froza Mandelli
1052603	26/06/2000	Cleidimara Isabel Marques Antunes
1054993	07/03/2001	David Alan Morineli Kafer
1054946	10/06/2000	Eduarda Paula Limberger Da Silva
1057769	05/04/2001	Elisiane Da Rocha
1057793	05/12/2000	Eloiza Mabili Tozatti
1051331	11/09/1980	Emilia Klasener
1058979	23/04/2002	Evelin Roberta Hart
1061335	20/09/1996	Gabriela De Campos
1060790	12/06/2000	Giovana Cristina Zachow
1054819	28/06/2001	Helen Karine Dos Santos
1051893	06/11/2001	Issa Said Mizher Neto
1059004	04/04/2002	Lair Mateus Rodrigues Hahn
1061233	29/03/2002	Laura Vitoria Hentz
1056129	09/11/2000	Leonardo De Oliveira De Carvalho
1061270	29/03/2002	Luana Vitoria Hentz
1054945	07/03/2003	Lucas Molim Reimundi
1049781	26/11/2000	Maiara De Barros Gomes Da Silva
1061656	15/06/2002	Maria Eduarda Welter
1055409	13/02/2001	Mariana Salles
1055543	16/07/2001	Mariete Cristina Santana Cesarotto
1060155	03/08/2002	Michaele Mileski Dombroski
1055981	09/12/2000	Miguel Venancio Dias Cogo
1055181	07/01/2000	Milena Leticia Jagnow
1059081	08/04/2000	Naguelly Antonietti
1060720	25/10/2002	Paulo Ricardo Hardt Chorna
1061688	28/07/2002	Poliana Monteiro Goncalves
1052671	08/07/2002	Tacila Fernanda Lopes Dias
1054659	30/07/2002	Tais Dos Santos

Estagiário Nível Superior - Direito		
Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1057340	26/02/1995	Adriano Roque Massetti
1061414	24/05/1999	Anderson Natale Pelissari
1062078	03/03/1993	Bruna Julie Delavi Kleinbing
1055931	09/09/1983	Carlos Ernesto Lovis
1054531	21/09/1998	Gabriel Garcia Da Rosa
1054604	15/01/1999	Gabriel Hermes
1054634	19/08/1997	Gabriela Alices Pazin
1055137	28/04/1999	Gabrieli Graeff
1050808	09/06/1991	Giovane Cesar Pereira Pasquali
1050317	10/12/1988	Kaled Algeri Mourad
1054220	08/10/1999	Lair Eduardo Belini Oliveira
1056981	01/09/1997	Leonardo Ferrazzo Machado
1056728	08/10/1996	Luiz Henrique Goncalves Dos Santos
1054394	16/11/1998	Marcelo Joao De Oliveira Ferrasso
1061162	28/06/1996	Matheus Henrique De Azevedo
1054638	08/10/1996	Pedro Henrique Goncalves Dos Santos
1059859	16/08/1995	Tainara Litter Lopes
1058670	08/08/1998	Ueslen Junior Peretto
1062180	28/09/1998	Yuri Kureck

Estagiário Nível Superior - Administração		
Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1059799	19/10/1994	Andreza Santos
1053968	26/08/1998	Anelise Duarte Disbazer Ribeiro
1055050	12/06/1993	Cristiane Goncalves
1054854	30/08/1997	Cristina Graff
1059394	04/10/1997	Debora Belmonte
1057099	24/12/1993	Juliana Da Luz Pecheco
1061737	07/03/1999	Larissa De Moraes
1061899	24/04/2000	Luan Vitor Moreira
1054915	05/05/1994	Marisane De Lima Ties
1051341	16/02/1997	Maycon Henrique De Avila Flores

1061448 01/04/1990 Nelson Mendes da Silva Andrade
1054776 21/04/1999 Wellington De Almeida Barbosa

Estagiário Nível Superior - Arquitetura

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1054826	11/02/1997	Alessandra Grendene De Moraes
1055435	22/04/1996	Gabriela Bento Rocha
1057613	16/10/1998	Gabrieli Beal Siminkoski
1056196	22/09/1996	Hosana Fernandes Da Silva
1059212	08/08/1995	Ketlin Gleiser Diaz Nunes
1057404	28/04/1988	Luan Guilherme Schmidt

Estagiário Nível Superior - Enfermagem

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1058625	12/09/1999	Debora Pereira Ferreira

Estagiário Nível Superior - Engenharia Civil

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1060498	12/04/1989	Camila Staudt
1054671	18/09/1997	Italo Haas Balbinot
1055988	29/03/1999	Jaqueline Cristiane Zachow
1061941	01/06/1999	Jhonatan Borges Da Silva
1059065	14/07/1994	Lucas Mensch
1057211	25/07/1996	Mateus Wilian Aosani
1056742	29/07/1992	Paula Graciela De Quevedo Verona
1053076	23/11/1995	Regina May Tomes
1059959	24/11/1995	Robson Eduardo Lourenco

Estagiário Nível Superior - Pedagogia ou outras Licenciaturas

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1051912	30/01/1980	Abedata Issa Said Mizher
1056364	02/01/1995	Adrielly Da Rocha
1057480	15/08/2000	Alessandra Gabriel Duarte Da Silva Rodrigues
1056194	03/08/2000	Amanda Carolina Da Silva Lopes
1058888	31/08/1994	Amanda Da Costa Carvalho
1051511	23/03/2000	Ana Carolina Da Silva Siqueira
1054681	31/12/1998	Ana Paula Dos Santos
1054315	12/10/1999	Andre Lucas Da Silva
1061503	01/11/1991	Angela Maria Pedroso
1051950	21/10/1989	Cleio Roque Cordeiro Nunes
1054603	03/06/1987	Cleucaci Goncalves Fortes Siqueira
1054644	12/01/1998	Dayelli Leticia De Moraes
1056754	21/05/1996	Elizane Rosa Sapper
1061198	09/07/1992	Emilia Roziane Bronstrup
1060507	14/05/1995	Fabiana Karen Mello De Bairro
1061708	01/06/1996	Fernanda Iarai Wajand
1057504	05/04/1990	Francieli Gubiani De Souza
1054920	03/01/1990	Francieli Vanusa Rech
1057387	04/05/1994	Gidiones De Oliveira Da Silva Ardenghi Da Silva
1055051	20/12/1979	Glaucia Andrade Strunkis
1055514	14/02/1992	Graciela De Campos
1050328	26/10/1974	Jerusa Algeri
1055728	13/02/1998	Jessica Carolina Bublitz Do Carmo
1057170	30/06/1988	JOSIANE BEATRIZ HAGGE
1059826	10/12/1997	Kauanda Winter Rothenback
1056161	23/10/1986	Keila Mara Silva Moraes
1054796	27/07/1996	Ketlyn Iamala Silva
1059956	30/01/2001	Leticia Karine Marchese

1057420	02/10/1994	Lindiane Aparecida Puhl
1061749	13/08/1996	Luana Carolina Simonetto
1054589	24/06/1999	Luana De Fatima Severo
1055419	05/02/2000	Lucas Artur De Lemos
1060064	02/09/1998	Lucas Eloir Tavares Da Silva
1058820	01/02/1999	Lucinara Cristina Fornari
1052007	21/07/1996	Luiz Andre Ferlin
1057635	28/05/1993	Luiz Antonio Pszybysz
1059031	09/12/1994	Luiza Andrea Mariano
1061279	19/11/1979	Mariele Petry
1056670	16/11/1987	Meigue Raquel Lima
1062157	26/02/1998	Natiele Fernanda Machado Zenatti
1057265	20/05/1993	Patricia De Campos
1057080	11/03/1998	Pholiana Rubya Plaut
1060204	04/07/1973	Sirlei Girardi
1050122	02/01/1995	Tatiane Vargas
1050613	11/09/1992	Tayana Mayara Moreira
1059922	13/09/1994	Tuany De Moraes Dos Santos
1061886	24/10/2000	Vanusa Duarte
1061395	05/05/1989	Vitor Andre Stubinski
1056591	22/08/1997	Willian Zenaro

Prefeitura Municipal de Barracão-PR, em 17 de julho de 2018.

ERONDI FAÉ
Prefeito em Exercício

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO - "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 064/2018

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 064/2018, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Seleção de sociedade empresária visando o fornecimento de Cadernos Pedagógicos, para atendimento dos alunos dos 5º anos das escolas municipais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto.

VALOR TORAL: R\$26.916,50 (vinte e seis mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

DATA DA ABERTURA: 31 de julho de 2018 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente e através do e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

Inácio José Werle - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRAÇÃOEDITAL Nº 05/2018 DE LOCAL DE PROVAS DO EDITAL
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO faz saber a quem possa interessar o LOCAL DE PROVAS do EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018, conforme segue:

1. A prova escrita será realizada no dia 22/07/2018, com duração máxima de 2 horas e duração mínima de 30 minutos, das 09h 30min às 11h 30min na **ESCOLA MUNICIPAL LUIZ POLETO**, situada à Rua Padre Arthur Vangel, 30, Centro, Barracão - PR.

2. Será vedado o acesso ao local de prova objetiva para todos os candidatos que se apresentarem após às **09h e 15 minutos**, sob qualquer alegação.

3. O candidato deverá comparecer no local da prova portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta.

Prefeitura Municipal de Barracão-PR, em 17 de julho de 2018.

ERONDI FAÉ - Prefeito em Exercício

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 166/18 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO
DE SAÚDE PARA SERVIDORA

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei: RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. **LOILI MARIA MANFRO**, portadora do RG nº 78022191 - SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 17 de julho de 2018, pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito em 17 de julho de 2018.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 17 de julho de 2018.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal